

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

PROCESSO 014/2024

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que **Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal Gestão Financeira, Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos e demais secretarias da administração pública**, por meio do pregoeiro, sediado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, Setor de Licitação, Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N Centro, ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *MENOR PREÇO OFERTADO* através do *MENOR PERCENTUAL OFERTADO DAS TAXAS DE CREDENCIAMENTO E ADMINISTRATIVA*, nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 190/2023** [LC N190 2023\(1\).pdf \(aguasbelas.pe.gov.br\)](#).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital e seus Anexos.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no e as constantes deste <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br> Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br>.
- 1.2. O início para acolhimento das propostas será dia: 11/04/2024 as 10:00 horas;
- 1.3. O limite para acolhimento das propostas será dia: 26/04/2024 às 10:00
- 1.4. A abertura das propostas será dia: 26/04/2024 às 10:01

1.5 O início da Sessão de Disputa será dia: 26/04/2024 às 11:00

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O valor anual máximo admitido para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, **será de R\$ 2.875.376,29 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)**, cujos valores foram orçados através de planilhas de custo elaboradas no Termo de Referência em anexo.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br> ;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/> ;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 4.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Águas Belas, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

- a) Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;
- b) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;
- c) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- d) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- e) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- f) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- g) Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

7.4.2. Declaração que fornecerá num prazo de até 30 (trinta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

7.4.3. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

7.4.5. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

- a) Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

b) Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

7.4.5. Fornecer atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.4.6. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10.10. O intervalo de lances será de **R\$ 100,00 (CEM) REAIS.**

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro

horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br>.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 4.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que obvenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que oderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

17.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

17.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou a etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

17.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário de Gestão Financeira.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.6. Poderá haver equilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a impugnação deverá ser realizada, preferencialmente por forma eletrônica, no portal <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br> ; na aba de impugnações, pelo e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com, ou presencial na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº - Centro – Águas Belas - PE.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

- 20.4. Caso seja dado provimento ao ato impugnatório, será definida e publicada uma nova data para realização do certame, pois trata-se de medida excepcional.
- 20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas Diário Oficial da Amupe;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço - Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, CEP: 55.340-000, Águas Belas-PE, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Águas Belas - PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

21.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
21.12.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
21.12.4 ANEXO III– Minuta de contrato.
21.12.4 ANEXO IV – Declaração de Contato
21.12.5 ANEXO V – Declaração Conjunta

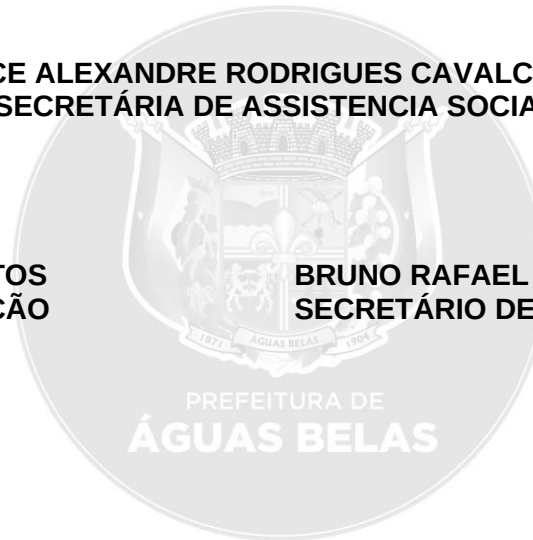
Águas Belas-PE, 05 de abril de 2024

FABIO FELIX CABRAL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DANIELE DELGADO SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. A contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de ÁGUAS BELAS/PE, dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para abastecimento da frota e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este documento foi elaborado nos termos da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 190/2023, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de ÁGUAS BELAS/PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para abastecimento da frota e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

LOTE I - COMBUSTÍVEL	
DADOS	VALORES
VALORES/QUANTIDADES	
FROTA ATUAL DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE	204
Projeção para os próximos 12 (doze) meses, considerando a média de gastos dos último contrato vigente.	<u>R\$ 883.056,00</u>
Projeção MENSAL, considerando a média de gastos dos último contrato vigente.	<u>R\$ 73.588,00</u>
Projeção MENSAL, considerando a média de gastos dos últimos 12 meses + (TAXA ADMINISTRATIVA DE 3% + TAXA DE CREDENCIAMENTO DE 2%)	(TA+TC) R\$ 3.861,30

Projeção para os próximos 12 (doze) meses, considerando a média de gastos dos últimos 12 meses + (TAXA ADMINISTRATIVA DE 3% + TAXA DE CREDENCIAMENTO DE 2%)	(TA+TC) R\$ 46.335,69
TOTAL MENSAL (TOTAL DE GASTOS + TA + TC)	R\$ 77.449,30 (Setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)
TOTAL 12 (DOZE) MESES (TOTAL DE GASTOS + TA + TC) VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 929.391,69 (NOVECIENTOS E VINTE NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

QUANTITATIVOS:

I- PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAIS:

Secretaria de Administração:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COMBUSTÍVEIS			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	10	205,96	2.471,52
Diesel S10	20	8.889,66	106.675,92
VALOR TOTAL		9.095,62	109.147,44
Quantidade estimada de usuários			30

Secretaria de Educação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- COMBUSTÍVEIS			
Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	6	585,63	7.027,56
Diesel S 10	22	9.508,25	114.099
VALOR TOTAL		10.093,88	121.126,56
Quantidade estimada de usuários			28

Secretaria de Infraestrutura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - COMBUSTÍVEIS

Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	2	91,47	1.097,64
Diesel S 10	4	29.241,93	350.903,16
VALOR TOTAL		29.333,40	352.000,80
Quantidade estimada de usuários		6	

Fundo Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMBUSTÍVEIS

Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	30	16.816,79	201.801,48
Diesel S 10	1	7.581,50	90.978
VALOR TOTAL		24.398,29	292.779,48
Quantidade estimada de usuários		31	

Fundo Municipal de Assistência Social:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMBUSTÍVEIS

Tipo de combustível	Quant. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (l)	Previsão de Consumo Total (12 meses)
Gasolina comum	05	666,81	8.001,72
VALOR TOTAL		666,81	8.001,72
Quantidade estimada de usuários		05	

LOTE II – GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

DADOS	VALORES
VALORES/QUANTIDADES	
FROTA ATUAL DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE	102
Projeção para os próximos 12 (doze) meses, considerando a média de gastos dos último contrato vigente.	<u>R\$ 1.853.318,64</u>
Projeção MENSAL, considerando a média de gastos dos último contrato vigente.	<u>R\$ 154.443,22</u>
Projeção MENSAL, considerando a média de gastos dos últimos 12 meses + (TAXA ADMINISTRATIVA DE 3% + TAXA DE CREDENCIAMENTO DE 2%)	(TA+TC) R\$ 7.722,13
Projeção para os próximos 12 (doze) meses, considerando a média de gastos dos últimos 12 meses + (TAXA ADMINISTRATIVA DE 3% + TAXA DE CREDENCIAMENTO DE 2%)	(TA+TC) R\$ 92.665,96
TOTAL MENSAL (TOTAL DE GASTOS + TA + TC)	R\$ 162.165,35 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
TOTAL 12 (DOZE) MESES (TOTAL DE GASTOS + TA + TC) VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.945.984,60 (HUM MILHÃO NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCOM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Os quantitativos são decorrentes de mera estimativa, podendo o Município de Águas Belas não utilizar na sua totalidade, neste caso, será prorrogado o contrato por um período superior a 12 meses até utilização total do quantitativo, caso utilizado todo o quantitativo licitado em um período de 12 meses será prorrogado por igual período através de termo aditivo conforme preceitua o Art. 104 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Taxa de Administração e Taxa de Credenciamento – estimativa de remuneração do gerenciamento **(mínima de 5% e máxima de 0%)**, em conformidade com as referências disponibilizadas, multiplicada pelos valores resultantes da somatória dos itens 1 e 2.

Totalizando a taxa máxima de 5% (cinco por cento) de taxa de administração e credenciamento, em conformidade ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, que limita os percentuais de taxas de Administração em até 10%.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Águas Belas, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige o abastecimento de combustíveis, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do abastecimento.

2.2 A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de abastecimento com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, os postos de combustível apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada abastecimento.

2.3 A aquisição parcelada de combustíveis resulta da notória necessidade de abastecimento de da frota municipal, tais como veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus escolares entre outros, essências na realização das atividades administrativas inerentes à instituição.

2.4 O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento/manutenção do veículo em quaisquer dos postos e rede de serviços credenciados, pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético.

2.5 Em relação à economicidade que o sistema sinaliza, propiciará inúmeras vantagens com a melhoria da gestão das despesas, gerando economia de recurso e aumento do controle, possibilitando melhor aproveitamento e eliminação de possíveis lapsos de fornecimento e desperdícios.

2.6 A contratação de empresa para gerenciamento do controle de aquisição e abastecimento é a solução do mercado para necessidade de abastecimento em diversas localidades, evitando assim um número alto de contratações para uma mesma finalidade, que também poderiam não atender as demandas do órgão, considerando a competência para atuação em todas as localidades da circunscrição definida por lei.

2.7 O objeto pretendido é a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Águas Belas/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis, conforme normas, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.8 O sistema de gerenciamento por meio de cartões se apresenta, também, como a solução mais econômica e que gera menos impacto na gestão do patrimônio do órgão (veículos), em razão da facilidade de vinculação daqueles meios de pagamento aos veículos e usuários, agilidade na emissão de novos cartões quando da inclusão de veículos novos à frota e eficiência no gerenciamento por meio de sistemas informatizados.

2.9 A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico da Unidade, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis e seu controle. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender veículos oficiais e/ou com autorização para uso também é avalizada pelo entendimento expresso do Tribunal de Contas da União (TCU), asseverado pelo Acórdão 2.731/2009 Plenário, no seguinte sentido:

“O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar (...) dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos haverá redução de custos administrativos do DPF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimento de fundos que tem caracterizado o atual modelo. Com tais mudanças, estaria tendido, assim também o Princípio da Eficiência.

Registro ainda, que o modelo em discussão se assemelha à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado no caso concreto, a manutenção de veículos é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados na situação em foco, o administrador da manutenção.

Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficiente e burocráticos de gestão e com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

Assim, por se tratar de inovação que em tese, está em consonância com as normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise."

Na linha desse entendimento acima, o Ministro relator Marcos Bemquerer Costa complementa:

Dessa forma, creio que a implementação do procedimento adotado pela Polícia Federal guarda correlação com o princípio da eficiência que, sob o escólio de Celso Antônio Bandeira de Melo representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no direito italiano, qual seja, o princípio da "boa administração". Este último, na doutrina de Guido Falzone, consiste em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utiliza-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto" (in *Il Doveri di Buona Amministrazione*, Milão, Gilffre, Ed., 1953, p.64)".

Foi também publicado sobre esse assunto, o seguinte artigo, extraído da Revista do TCU Brasil Ano 41 n. 2116 Setembro/Dezembro 2009 localizado nas páginas 95 e 96 link (<http://porta12.tcu.gov.br/portal/p1s/portaldocs/1/2057622.pdf>):

A contratação e empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se está última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração Contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição e combustíveis, segundo a regra do art. 104, caput da Lei nº 14.133/21. É que o contrato de

gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que (...) o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v.1) versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que ao sentir do (...) tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão 02731/2009, Plenário)."

O Município de Águas Belas - PE tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a SMGF – Secretaria Municipal de Gestão Financeira – a execução desta tarefa.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das

transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

3.2. O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.2.1. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

3.2.2. Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

3.2.2.01 – Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração.

3.2.3. Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.

3.2.3.01 – Esses servidores serão indicados através da Secretaria de Administração.

3.2.2. Disponibilizar, senha administrativa para a os usuários do Município, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

3.2.3. Permitir que os fornecedores credenciados tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao Município, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

3.2.4. Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do Município.

3.2.5. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas.

3.2.6. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os gestores/fiscais deverão efetuar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento/serviços específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

3.4. Toda operação realizada no sistema pela empresa, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A empresa deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.6.1.2. Gerenciamento integrado, que possibilite o cadastramento de novos veículos, limitação mensal de crédito disponível para cada veículo, escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado, cadastro de restrições para número de horas entre transações e quilometragem menor, envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão, liberação de transações bloqueadas via web em tempo real e que emita relatórios operacionais, gerenciais e financeiros de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais.

3.6.1.3. Deverá constar no sistema a identificação do veículo com a marca e o modelo; ano de fabricação; chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros do interesse do Município de Águas Belas-PE;

3.6.1.4. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de abastecimento, com dados do tipo de combustível, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

3.6.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de postos de abastecimento, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado: Acórdão TCE/PE nº1327/18.

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) postos de abastecimento na Sede Municipal, 03 (três) postos no município de Caruaru e 03 (três) postos em Recife;

b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Águas Belas/PE;

c) O Município de Águas Belas poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

d) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem. Acórdão TCE/PE nº1327/18.

3.6.1.6. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustível referente à execução do serviço de abastecimento para a frota dos veículos do Município de Águas Belas, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do Município.

3.6.1.7. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

3.6.1.8. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de fornecer combustível e a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de combustível a serem fornecidos,

que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

3.6.1.9. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada. Acórdão TCE/PE nº1327/18.

3.6.1.10. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Águas Belas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

I) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

3.6.1.11. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I) Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

3.6.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

3.6.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

3.6.1.14. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;

3.6.1.15. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelos acompanhamentos dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

3.6.1.16. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou fornecedor de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

3.6.1.17. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 250 km da sede da licitante, bem como na cidade de ÁGUAS BELAS-PE. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;

c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município.

d) O Município poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

3.6.1.4. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Diretor de Transporte do município.

3.6.1.5. Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

3.6.1.6. Disponibilizar de software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

3.6.1.7. Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

3.6.1.8. Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

3.6.1.9. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

3.6.1.10. Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

3.6.1.11. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

3.6.1.12. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo Município;

3.6.1.13. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

3.6.1.14. Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

3.7 DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

3.7.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;

- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento,	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Cambagem	
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Arcondicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

3.8 ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS

3.8.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;

II. Sistema de proteção contra incêndio;

III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

3.8.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

3.8.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão de obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

3.8.4. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

3.8.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

3.8.6. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo

efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Prefeitura de ÁGUAS BELAS, caso haja alguma divergência ou avaria.

3.8.7. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

3.9 DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

3.9.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens recondicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

3.9.2. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a)** Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b)** Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c)** Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

3.9.3. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

3.9.4. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

3.9.5. Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação do Município de ÁGUAS BELAS;

3.9.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.10. DA TAXA DE GERENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.10.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual de taxa gerenciamento ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

- a)** Considera-se **taxa administrativa** aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;
- b)** Considera-se **taxa total de credenciamento** o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.
- c)** Considera-se taxa de gerenciamento o somatório da taxa administrativa e credenciamento.

3.10.2. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 3 % (três por cento)**.

3.10.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 2% (dois por cento)**.

3.10.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

3.10.5. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

3.10.5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 3.802.585,07 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas nos autos.

3.10.5.2 Os valores estimados acima não obrigam o Município de ÁGUAS BELAS à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos último exercício 2023 e das próximas aquisições.

3.10.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de ÁGUAS BELAS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.10.7. A licitante deverá apresentar a sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

3.10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.10.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

4.1 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS COM A INDICAÇÃO DA MARCA E DO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO.

a. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS

VEÍCULOS PRÓPRIOS- PARA ABASTECIMENTO				
SECRETARIAS DIVERSAS (MUNICÍPIO)				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	MOTO YAMAHA XTZ 125 K	KLZ 6795	2007	GASOLINA
3	NXR 150 BROS	KKB9005	2009	GASOLINA
4	MOTO CG 150 FAN	PDG 5913	2015	GASOLINA
5	MOTO XRE 300	PEL 2926	2011	GASOLINA
6	MOTO XRE 300	PEL 3066	2011	GASOLINA
7	NXR 150 BROS	KKB9845	2009	GASOLINA
8	NXR 150 BROS	KKB9795	2009	GASOLINA
9	NXR 150 BROS	KKB9685	2009	GASOLINA
INFRAESTRUTURA				
10	MOTONIVELADORA	MOT0180	2023	DIESEL
11	NXR 150 BROS	KKB9775	2009	GASOLINA
12	150 FAN ESDI	PDB1077	2015	GASOLINA
13	XTZ 125 K	KLZ6795	2007	GASOLINA
14	NXR 150 BROS	KKB9155	2009	GASOLINA
15	TRATOR	TRT0D07	2008	DIESEL
DESENV. RURAL				
16	CAR. CAMINHÃO VW 8.160	PDD 6638	2015/2015	DIESEL
17	CAR. CAMINHÃO VW 15180	PFE 5275	2011/2012	DIESEL
18	CAR. CAMINHÃO VW/26.280 6X4	PGO 9459	2013/2014	DIESEL
19	CAR. CAMINHÃO MB 2729K 6X4	PGO 8039	2013	DIESEL
20	TRATOR DE PNEU 4X4 NEW HOLAND	TT4030	****	DIESEL
21	RETROESCAVADEIRA RANDON	RD 406	****	DIESEL
22	RETROESCAVADEIRA NEW H.	LB 110	****	DIESEL
23	PÁ CARREGADEIRA W-130 N.H	S/N	****	DIESEL
24	TRATOR DE PNEU 4X4 NEW HOLAND	TT4030	****	DIESEL
25	TRATOR DE PNEU 4X4 NEW HOLAND	****	****	DIESEL
26	CAR. CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO	KHE 4113	****	DIESEL
28	CAR. CAMINHÃO IVECO 230E24N	KKA 0845	****	DIESEL
29	ESCAV/HIDRAÚLICANEW HOLAND	PC	****	DIESEL
30	TRATOR JHON DHERE	S/P	****	DIESEL
31	TRATOR JHON DHERE	S/P	****	DIESEL
32	TRATOR JHON DHERE	S/P	****	DIESEL
33	TRATOR VALTRA A-750L	S/P	****	DIESEL
34	TRATOR DE ESTEIRA D-50	S/P	****	DIESEL
35	TRATOR VALMET	S/P	****	DIESEL

36	MOTONIVELADORA	MOT0001	2013	DIESEL
GABINETE DO PREFEITO				
37	VW GOL/1.6	PLF 5292	2011/2012	GASOLINA
38	ARGO	RZU1A03	2022	GASOLINA
ASSISTENCIA SOCIAL				
39	CHEVROLET 1.8 LT SPIN	PCE 5615	2014/2015	GASOLINA
40	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	RZ4G98	2020	GASOLINA
41	FIAT MOBI LIKE	QYH2I74	2019/2020	GASOLINA
42	CRONOS	P9H93	2022	GASOLINA
43	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	SNM1H66	2022	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
44	FIAT/DUCATO MINIBUS	OYM 4923	2013/2014	DIESEL
45	FIAT UNO	OYM-5083	2013	GASOLINA
46	ONIBUS IVECO-BUS 10-190E	PB49	2020/2021	DIESEL
47	FIAT UNO	OYO-6074	2013	GASOLINA
48	MICRO ÔNIBUS VOLARE	PDK 8206	2018/2019	DIESEL
49	MICRO ÔNIBUS VW	PDM 5410	2018/2019	DIESEL
50	MICRO ÔNIBUS IVECO	PFB 8111	2011	DIESEL
51	MICRO ÔNIBUS VOLARE	PGE 2224	2012/2013	DIESEL
52	MICRO ÔNIBUS 4X4 VOLARE	PDE 6345	2014	DIESEL
53	MICRO ÔNIBUS 4X4 VOLARE	PDC 0494	2014/2015	DIESEL
54	MICRO ÔNIBUS 4X4 VOLARE	PDF 6467	2017	DIESEL
55	ÔNIBUS VW INDUSCAR	KJK 1001	2009	DIESEL
56	ÔNIBUS VW INDUSCAR	KLM 9492	2008	DIESEL
57	ÔNIBUS VW 15190 EOD	PFS 6106	2012/2013	DIESEL
58	ÔNIBUS VW 15190 EOD	PFS 3024	2012/2013	DIESEL
59	FIAT TORO	RZJ3B30	2022/2022	DIESEL
60	K113 CL 4X2 360	GPT6494	1994	DIESEL
61	TORO FREEDOM AT9 D	RZS9E93	2022	DIESEL
62	MOBI LIKE	RZU6I48	2022	GASOLINA
63	MOBI LIKE	RZU7A38	2022	GASOLINA
64	NXR 150 BROS	PCP1061	2014	GASOLINA,
65	MOTO REBOQUE	PCP1201	2014	GASOLINA
66	S10	QYY3E14	2021	DIESEL
67	VOLARE V8L 4X4 EO	SNM6365	2023	DIESEL
68	VOLARE	SNL0J71	2022	DIESEL
69	MPOLO/ VOLARE V8L 4/4 EO	SNM6I46	2022	DIESEL
70	VOLARE	SNM6D56	2022	DIESEL

71	VOLARE	SNL5129	2023	DIESEL
SECRETARIA DE SAÚDE				
72	FIAT FIOR	PDP5034	2018	GASOLINA
73	FIAT FIOR	PDI1554	2018	GASOLINA
74	FIAT FIOR	PCB6092	2016	GASOLINA
75	FIAT FIOR	PGY5689	2018	GASOLINA
76	FIAT FIOR	PCU8347	2015	GASOLINA
77	FIAT FIOR	QYH2F69	2020	GASOLINA
78	FIAT FIOR	QUY2C79	2020	GASOLINA
79	FIAT FIOR	QYK1G82	2020	GASOLINA
80	FIAT FIOR	QYM9A67	2021	GASOLINA
81	FIAT MOBI	PGX7219	2018	GASOLINA
82	FIAT UNO	PGZ8601	2016	GASOLINA
83	FIAT UNO	PCA1571	2016	GASOLINA
84	FIAT UNO	PCA0631	2016	GASOLINA
85	FIAT UNO	PCA0961	2016	GASOLINA
86	FIAT UNO	PDD6406	2016	GASOLINA
87	FIAT UNO	QYN2D15	2021	GASOLINA
88	FIAT UNO	QYN2C25	2021	GASOLINA
89	SAMU	PGC8032	2012	GASOLINA
90	SAMU	PEA8208	2019	GASOLINA
91	HONDA	KKB9225	2009	GASOLINA
92	FIAT STRADA	QYH3B04	2020	GASOLINA
93	FIAT FIOR	QYN2B45	2020	GASOLINA
94	WV MÁSCARA-ROMA	QYN1J75	2020	GASOLINA
95	VW/ COMIL	RZH0G89	2019/2020	GASOLINA
96	FIAT/FIOR	PGG 0679	2020/2021	GASOLINA
97	FIAT/FIOR	RZJ 1D08	2021/2022	GASOLINA
98	FIAT/FIOR	RZJ 1D28	2021/2022	GASOLINA
99	FIAT/FIOR	OYZ7907	2021/2023	GASOLINA
100	FIAT/FIOR	PGG0679	2021/2024	GASOLINA
101	FIORINO	SNV8A40	2023	GASOLINA
102	FIAT SCUDO MOD AMB	SNV7J40	2023	DIESEL

b. RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS

VEÍCULOS LOCADOS- PARA ABASTECIMENTO.				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL

1	RETROESCAVADEIRA	LOCADO 001	2010	DIESEL
2	RETROESCAVADEIRA	LOCADO 002	2010	DIESEL
3	TRATOR DE ESTEIRA	LOCADO 003	****	DIESEL
4	TOYOTA HILUX SRV 4X4	LOCADO 004	2021/2021	DIESEL
5	TOYOTA HILUX SRV 4X4	LOCADO 005	2019/2019	DIESEL
6	FIAT UNO 1.0	LOCADO 006	2017	GASOLINA
7	FIAT UNO 1.0	LOCADO 007	2017	GASOLINA
8	FIAT UNO 1.0	LOCADO 008	2017	GASOLINA
9	FIAT UNO 1.0	LOCADO 009	2017	GASOLINA
10	FIAT UNO 1.0	LOCADO 010	2017	GASOLINA
11	FIAT UNO 1.0	LOCADO 011	2017	GASOLINA
12	FIAT UNO 1.0	LOCADO 012	2017	GASOLINA
13	FIAT STRADA	LOCADO 013	2014	GASOLINA
14	FIAT STRADA	LOCADO 014	2014	GASOLINA
15	CAMINHÃO F4000	LOCADO 015	2015	DIESEL
16	CAMINHÃO F4000	LOCADO 016	2015	DIESEL
17	CAMINHÃO TOCO VW 24280	LOCADO 017	2013	DIESEL
18	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1319	LOCADO 018	2012	DIESEL
19	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2428 6X2	LOCADO 019	2012	DIESEL
20	CAMINHÃO PIPA MB ATRON 1719	LOCADO 020	2014	DIESEL
21	CAMINHÃO PIPA MB ATRON 1719	LOCADO 021	2014	DIESEL
22	ÔNIBUS VW 17230	LOCADO 022	2012	DIESEL
23	ÔNIBUS VW 17230	LOCADO 023	2012	DIESEL
24	MICRO ÔNIBUS VOLARE VW9	LOCADO 024	2012	DIESEL
25	MICRO ÔNIBUS VOLARE VW9	LOCADO 025	2012	DIESEL
26	CAMINHÃO DE CARRO DE SOM VW	LOCADO 026	2010	DIESEL
27	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	LOCADO 027	2012	DIESEL
28	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	LOCADO 028	2012	DIESEL
29	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	LOCADO 029	2012	DIESEL
30	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 320 D	LOCADO 030	2011	DIESEL
31	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	LOCADO 031	2012	DIESEL
32	ROLO COMPACTADOR XC MG	LOCADO 032	2014	DIESEL
33	CAMINHÃO MUNCK LANÇA ELEVATÓRIO VW 15180	LOCADO 033	2012	DIESEL
34	COMPRESSOR DE AR KAESER	LOCADO 034	2011	DIESEL
35	TRATOR DE PNEUS VALTRA A 950	LOCADO 035	2014	DIESEL
36	TRATOR DE PNEUS VALTRA A 950	LOCADO 036	2014	DIESEL
37	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO VW 17220	LOCADO 037	****	DIESEL
38	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO VW 17220	LOCADO 038	****	DIESEL
39	VOLKSVAGEN GOL 1.0 T-FLEX 5P	LOCADO 039	2018	GASOLINA

40	VOLKSVAGEN GOL 1.0 T-FLEX 5P	LOCADO 040	2018	GASOLINA
41	VOLKSVAGEN GOL 1.0 T-FLEX 5P	LOCADO 041	2018	GASOLINA
42	VOLKSVAGEN GOL 1.0 T-FLEX 5P	LOCADO 042	2018	GASOLINA
43	VOLKSVAGEN GOL 1.0 T-FLEX 5P	LOCADO 043	2018	GASOLINA
44	VOLKSVAGEN GOL 1.0 T-FLEX 5P	LOCADO 044	2018	GASOLINA
45	CHEVROLET S-10 2.8 LT 4X4 DIESEL MANUAL	LOCADO 045	2018	DIESEL
46	CHEVROLET S-10 2.8 LT 4X4 DIESEL MANUAL	LOCADO 046	2018	DIESEL
47	VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO CARGO 2.3	LOCADO 047	2013	DIESEL
48	VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO CARGO 2.3	LOCADO 048	2013	DIESEL
49	VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO CARGO 2.3	LOCADO 049	2013	DIESEL
50	ÔNIBUS NEOBUS VOLKSVAGEN 17-230	LOCADO 050	2012	DIESEL
51	ÔNIBUS NEOBUS VOLKSVAGEN 17-230	LOCADO 051	2012	DIESEL
52	ÔNIBUS NEOBUS VOLKSVAGEN 17-230	LOCADO 052	2012	DIESEL
53	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12K	LOCADO 053	2012	DIESEL
54	VEÍCULO TIPO PICKUP 4X4 16V TURBO DIESEL	LOCADO 054	****	DIESEL
55	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 055	****	GASOLINA
56	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 056	****	GASOLINA
57	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 057	****	GASOLINA
58	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 058	****	GASOLINA
59	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 059	****	GASOLINA
60	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 060	****	GASOLINA
61	VEÍCULO TIPO PASSEIO	LOCADO 061	****	GASOLINA
62	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 1.4	LOCADO 062	2014	GASOLINA
63	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 1.4	LOCADO 063	2014	GASOLINA
64	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO 2.8	LOCADO 064	2012	DIESEL
65	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABERTO 2.8	LOCADO 065	2012	DIESEL
66	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO	LOCADO 066	2012	DIESEL
67	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 7M ³	LOCADO 067	2012	DIESEL
68	VEÍCULO TIPO BASCULANTE 12 M ³	LOCADO 068	2014	DIESEL
69	VEÍCULO TIPO BASCULANTE C/TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	LOCADO 069	2014	DIESEL
70	VEÍCULO TIPO BASCULANTE C/TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	LOCADO 070	2014	DIESEL
71	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS	LOCADO 071	2012	DIESEL
72	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS	LOCADO 072	2012	DIESEL
73	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS	LOCADO 073	2012	DIESEL
74	MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS	LOCADO 074	2012	DIESEL
75	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO C/ESTRUTURA DE SOM E PALCO	LOCADO 075	2010	DIESEL

76	PÁ CARREGADEIRA POT 197 HP	LOCADO 076	2012	DIESEL
77	TRATOR DE ESTEIRA C/ESCARIFICADOR POT 160 HP	LOCADO 077	2012	DIESEL
78	TRATOR DE ESTEIRA C/ESCARIFICADOR POT 160 HP	LOCADO 078	2012	DIESEL
79	TRATOR DE ESTEIRA C/ESCARIFICADOR POT 160 HP	LOCADO 079	2012	DIESEL
80	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POT 133HP	LOCADO 080	2011	DIESEL
81	MOTONIVELADORA POT 145 KW	LOCADO 081	2012	DIESEL
82	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO POT 130HP	LOCADO 082	2010	DIESEL
83	LANÇA ELEVATÓRIA C/ CESTO PARA 02 PESSOAS	LOCADO 083	2012	DIESEL
84	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL REBOCÁVEL C/VAZÃO 750PCM	LOCADO 084	2011	DIESEL
85	TRATOR DE PNEUS POT 110KW	LOCADO 085	2014	DIESEL
86	TRATOR DE PNEUS POT 110KW	LOCADO 086	2014	DIESEL
87	CAMINHÃO BASCULANTE C/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPACIDADE 14M³	LOCADO 087	2011	DIESEL
88	CAMINHÃO BASCULANTE C/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CAPACIDADE 14M³	LOCADO 088	2011	DIESEL
89	CAMINHÃO C/ TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LTS. VOLKSVAGEM 13190	LOCADO 089	2017	DIESEL
90	CAMINHÃO C/ TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LTS. VOLKSVAGEM 13190	LOCADO 090	2017	DIESEL
91	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ IVECO EUROCARGO 260-E25	LOCADO 091	2011	DIESEL
92	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ IVECO EUROCARGO 260-E25	LOCADO 092	2011	DIESEL
93	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ IVECO EUROCARGO 260-E25	LOCADO 093	2011	DIESEL
94	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ IVECO EUROCARGO 260-E25	LOCADO 094	2011	DIESEL
95	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MÍNIMA 15M³ VOLKSVAGEN 17280	LOCADO 095	2013	DIESEL
96	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE MÍNIMA 15M³ VOLKSVAGEN 17280	LOCADO 096	2013	DIESEL
97	CAMINHONETE CARRO DE SOM EFFA PICKUP	LOCADO 097	2010	DIESEL
98	CAMINHONETE CARRO DE SOM EFFA PICKUP	LOCADO 098	2010	DIESEL
99	TRATOR DE PNEUS POT 110HP MASSEY FERGUSON 4297	LOCADO 099	2014	DIESEL
100	TRATOR DE PNEUS POT 110HP MASSEY FERGUSON 4297	LOCADO 100	2014	DIESEL
101	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POT133 HP CATERPILLAR 320GC 4CC	LOCADO 101	2012	DIESEL
102	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 750 PCN	LOCADO 102	2011	DIESEL

C. Relação de veículos para manutenção:

VEÍCULOS PRÓPRIOS- PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA				
SECRETARIAS DIVERSAS (MUNICÍPIO)				
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	MOTO YAMAHA XTZ 125 K	KLZ 6795	2007	GASOLINA
3	NXR 150 BROS	KKB9005	2009	GASOLINA
4	MOTO CG 150 FAN	PDG 5913	2015	GASOLINA
5	MOTO XRE 300	PEL 2926	2011	GASOLINA
6	MOTO XRE 300	PEL 3066	2011	GASOLINA
7	NXR 150 BROS	KKB9845	2009	GASOLINA
8	NXR 150 BROS	KKB9795	2009	GASOLINA
9	NXR 150 BROS	KKB9685	2009	GASOLINA
INFRAESTRUTURA				
10	MOTONIVELADORA	MOT0180	2023	DIESEL
11	NXR 150 BROS	KKB9775	2009	GASOLINA
12	150 FAN ESDI	PDB1077	2015	GASOLINA
13	XTZ 125 K	KLZ6795	2007	GASOLINA
14	NXR 150 BROS	KKB9155	2009	GASOLINA
15	TRATOR	TRT0D07	2008	DIESEL
DESENV. RURAL				
16	CAR. CAMINHÃO VW 8.160	PDD 6638	2015/2015	DIESEL
17	CAR. CAMINHÃO VW 15180	PFE 5275	2011/2012	DIESEL
18	CAR. CAMINHÃO VW/26.280 6X4	PGO 9459	2013/2014	DIESEL
19	CAR. CAMINHÃO MB 2729K 6X4	PGO 8039	2013	DIESEL
20	TRATOR DE PNEU 4X4 NEW HOLAND	TT4030	****	DIESEL
21	RETROESCAVADEIRA RANDON	RD 406	****	DIESEL
22	RETROESCAVADEIRA NEW H.	LB 110	****	DIESEL
23	PÁ CARREGADEIRA W-130 N.H	S/N	****	DIESEL
24	TRATOR DE PNEU 4X4 NEW HOLAND	TT4030	****	DIESEL
25	TRATOR DE PNEU 4X4 NEW HOLAND	****	****	DIESEL
26	CAR. CAMINHÃO BASCULANTE/IVECO	KHE 4113	****	DIESEL
28	CAR. CAMINHÃO IVECO 230E24N	KKA 0845	****	DIESEL
29	ESCAV/HIDRAÚLICANEW HOLAND	PC	****	DIESEL
30	TRATOR JHON DHERE	S/P	****	DIESEL
31	TRATOR JHON DHERE	S/P	****	DIESEL
32	TRATOR JHON DHERE	S/P	****	DIESEL
33	TRATOR VALTRA A-750L	S/P	****	DIESEL
34	TRATOR DE ESTEIRA D-50	S/P	****	DIESEL
35	TRATOR VALMET	S/P	****	DIESEL

36	MOTONIVELADORA	MOT0001	2013	DIESEL
GABINETE DO PREFEITO				
37	VW GOL/1.6	PLF 5292	2011/2012	GASOLINA
38	ARGO	RZU1A03	2022	GASOLINA
ASSISTENCIA SOCIAL				
39	CHEVROLET 1.8 LT SPIN	PCE 5615	2014/2015	GASOLINA
40	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	RZ4G98	2020	GASOLINA
41	FIAT MOBI LIKE	QYH2I74	2019/2020	GASOLINA
42	CRONOS	P9H93	2022	GASOLINA
43	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX	SNM1H66	2022	GASOLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
44	FIAT/DUCATO MINIBUS	OYM 4923	2013/2014	DIESEL
45	FIAT UNO	OYM-5083	2013	GASOLINA
46	ONIBUS IVECO-BUS 10-190E	PB49	2020/2021	DIESEL
47	FIAT UNO	OYO-6074	2013	GASOLINA
48	MICRO ÔNIBUS VOLARE	PDK 8206	2018/2019	DIESEL
49	MICRO ÔNIBUS VW	PDM 5410	2018/2019	DIESEL
50	MICRO ÔNIBUS IVECO	PFB 8111	2011	DIESEL
51	MICRO ÔNIBUS VOLARE	PGE 2224	2012/2013	DIESEL
52	MICRO ÔNIBUS 4X4 VOLARE	PDE 6345	2014	DIESEL
53	MICRO ÔNIBUS 4X4 VOLARE	PDC 0494	2014/2015	DIESEL
54	MICRO ÔNIBUS 4X4 VOLARE	PDF 6467	2017	DIESEL
55	ÔNIBUS VW INDUSCAR	KJK 1001	2009	DIESEL
56	ÔNIBUS VW INDUSCAR	KLM 9492	2008	DIESEL
57	ÔNIBUS VW 15190 EOD	PFS 6106	2012/2013	DIESEL
58	ÔNIBUS VW 15190 EOD	PFS 3024	2012/2013	DIESEL
59	FIAT TORO	RZJ3B30	2022/2022	DIESEL
60	K113 CL 4X2 360	GPT6494	1994	DIESEL
61	TORO FREEDOM AT9 D	RZS9E93	2022	DIESEL
62	MOBI LIKE	RZU6I48	2022	GASOLINA
63	MOBI LIKE	RZU7A38	2022	GASOLINA
64	NXR 150 BROS	PCP1061	2014	GASOLINA,
65	MOTO REBOQUE	PCP1201	2014	GASOLINA
66	S10	QYY3E14	2021	DIESEL
67	VOLARE V8L 4X4 EO	SNM6365	2023	DIESEL
68	VOLARE	SNL0J71	2022	DIESEL
69	MPOLO/ VOLARE V8L 4/4 EO	SNM6I46	2022	DIESEL
70	VOLARE	SNM6D56	2022	DIESEL

71	VOLARE	SNL5129	2023	DIESEL
SECRETARIA DE SAÚDE				
72	FIAT FIOR	PDP5034	2018	GASOLINA
73	FIAT FIOR	PDI1554	2018	GASOLINA
74	FIAT FIOR	PCB6092	2016	GASOLINA
75	FIAT FIOR	PGY5689	2018	GASOLINA
76	FIAT FIOR	PCU8347	2015	GASOLINA
77	FIAT FIOR	QYH2F69	2020	GASOLINA
78	FIAT FIOR	QUY2C79	2020	GASOLINA
79	FIAT FIOR	QYK1G82	2020	GASOLINA
80	FIAT FIOR	QYM9A67	2021	GASOLINA
81	FIAT MOBI	PGX7219	2018	GASOLINA
82	FIAT UNO	PGZ8601	2016	GASOLINA
83	FIAT UNO	PCA1571	2016	GASOLINA
84	FIAT UNO	PCA0631	2016	GASOLINA
85	FIAT UNO	PCA0961	2016	GASOLINA
86	FIAT UNO	PDD6406	2016	GASOLINA
87	FIAT UNO	QYN2D15	2021	GASOLINA
88	FIAT UNO	QYN2C25	2021	GASOLINA
89	SAMU	PGC8032	2012	GASOLINA
90	SAMU	PEA8208	2019	GASOLINA
91	HONDA	KKB9225	2009	GASOLINA
92	FIAT STRADA	QYH3B04	2020	GASOLINA
93	FIAT FIOR	QYN2B45	2020	GASOLINA
94	WV MÁSCARA-ROMA	QYN1J75	2020	GASOLINA
95	VW/ COMIL	RZH0G89	2019/2020	GASOLINA
96	FIAT/FIOR	PGG 0679	2020/2021	GASOLINA
97	FIAT/FIOR	RZJ 1D08	2021/2022	GASOLINA
98	FIAT/FIOR	RZJ 1D28	2021/2022	GASOLINA
99	FIAT/FIOR	OYZ7907	2021/2023	GASOLINA
100	FIAT/FIOR	PGG0679	2021/2024	GASOLINA
101	FIORINO	SNV8A40	2023	GASOLINA
102	FIAT SCUDO MOD AMB	SNV7J40	2023	DIESEL

5.3. Estima-se que a quantidade de veículos total deste certame é de 204 (DUZENTOS E QUATRO) VEÍCULOS, compreendidos em: VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINÁRIO e EQUIPAMENTOS.

5.4. Fica sabido por todos os interessados que o item anterior “RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS”, que se refere a planilha de veículos disponibilizada neste anexo, compreende todos os veículos municipais locados a serviço do Município de Águas Belas/PE, tais quais receberão o abastecimento proveniente deste certame.

5.5. Fica designada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em conjunto com as demais secretarias participantes desta ARP, no prazo de 30 (trinta) dias, disponibilizar PLANILHA DEFINITIVA, com todas as informações necessárias ao cadastro dos veículos e de seus condutores ao vencedor deste certame.

5.6. Para este item, compreende-se que todos os veículos locados informados são dedicados ao funcionamento dos serviços públicos e que pertencem as demais secretarias participantes desta ARP. Salienta-se que os mesmos podem alterar a sua quantidade, devido a sua contratação periódica ser condicionada a utilização dos veículos as necessidades advindas do Município de Águas Belas e seus demais fundos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

7.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

7.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela empresa credenciada ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02**

(DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA PROPOSTA.

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

8.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.5 Os valores (percentuais de desconto) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores ofertados não poderão ultrapassar de 5% (cinco por cento), sendo este o valor/percentual máximo admitido para a taxa de gerenciamento.

8.6.1 Taxa de Administração e Taxa de Credenciamento – estimativa de remuneração do gerenciamento (mínima de 5% e máxima de 0%), em conformidade com as referências disponibilizadas, multiplicada pelos valores resultantes da somatória dos itens 1 e 2.

8.6.2 Totalizando a taxa máxima de 5% (cinco por cento) de taxa de administração e credenciamento, em conformidade ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, que limita os percentuais de taxas de Administração em até 10%.

8.7 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) .

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.6 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7 declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Águas Belas, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

- I. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;
- II. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;
- III. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- IV. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- V. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- VI. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas

disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

VII. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

9.5.2. Declaração que fornecerá num prazo de até 30 (trinta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

9.5.3. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

9.5.4. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

- I. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- II. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- III. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

9.5.5. Fornecer atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

9.5.6. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 A Administração terá o prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido em Lei.

10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto conforme especificações contratadas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema; Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados.

11.18 Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no item 12.18, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

11.19 Os valores referentes a aplicação da multa será descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

11.20 Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

11.21 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.22 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

11.23 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

11.24 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

11.25 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

11.26 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.27 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

11.28 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

11.29 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

11.30 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;
Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.31 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

11.32 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida o Diretor de transporte e Secretaria de Administração.

11.33 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.34 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.35 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 250 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9.

11.36 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.37 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.38 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.39 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.40 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 . DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 . DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

14.1 DA GESTÃO DO CONTRATO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.2 DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

14.2.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Lei Municipal 190 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas Belas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

- I. A gestão do contrato da Prefeitura Municipal ficará a cargo do Srº Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão, Portaria 757/2023.
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por João Ramon Florentino Wanderley, Assessor de Gabinete de Secretario Municipal, Portaria 69/2024 fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- III. A gestão do contrato do Fundo Municipal de Assistencia Social ficará a cargo da Srª Alice Alexandre Rodrigues Cavalcante, Secretária de Assistencia Social, Portaria 0014/2021
- IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Jonas Feitosa Matias da Silva, Chefe da Divisão de Programas Sociais fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- V. A gestão do contrato do Fundo Municipal de Saúde ficará a cargo do Srº Secretario de Saúde Bruno Rafael Araújo de Andrade, Portaria 003/2021
- VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Geraldo Heber Andrade Barbosa, Auxiliar Administrativo, Portaria 067/2024 fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- VII. A gestão do contrato do Fundo Municipal de Educação ficará a cargo da Srª Daniele Delgado Santos, Secretária de Educação, Portaria 0015/2021;

VIII. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Adaias Dias Cabral, Professor dos Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental, Portaria 70/2024 fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos senhores(as) fiscais designados através das portarias de designação disponibilizadas no Portal da Transparência Municipal de Águas Belas/PE, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.5. DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15 DO PAGAMENTO.

DO RECEBIMENTO:

15.1 Os objetos deste termo de referência serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 Os objetos desse termo de referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8 Liquidação

15.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.18 Prazo de pagamento

15.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.21 Forma de pagamento

15.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\text{_____}} \quad I = 0, \frac{\text{_____}}{\text{_____}} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DO REAJUSTE.

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 19.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.

18.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

19.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

20.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 Os recursos necessários para o objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas

Órgão Orçamentário: 1000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 1101 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Ação: 2.1 - DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Despesa 2744 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 2745 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas

Órgão Orçamentário: 1000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 61 - Ação Judiciária

Programa: 410 - GESTÃO JURÍDICA MUNICIPAL

Ação: 2.18 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAIS

Despesa 2763 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas

Órgão Orçamentário: 1000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 1103 - CONTROLADORIA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 401 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA

Despesa 1459 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas

Órgão Orçamentário: 1000 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 1104 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 409 - GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ação: 2.11 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Despesa 1465 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 2000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 2201 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 404 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ação: 2.31 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Despesa 2774 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2775 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 3301 - SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 406 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GESTÃO
FINANCEIRA

Ação: 2.69 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO
FINANCEIRA
Despesa 1471 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5502 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
Despesa 2370 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 72 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 0.1.19
Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1206 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
Despesa 2383 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.171 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
Despesa 21353.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 74 - MSC - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB (Demais
Despesas) - 0.1.19

Despesa 2136 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 72 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 0.1.19

Despesa 2137 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 76 - MSC - 1.542.0000 Complemento da União - VAAT - FUNDEB (Demais
Despesas) - 0.1.19

Subfunção:366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:1207 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INCLUINDO
O PROJOVEM
Ação:2.123 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB - OUTRAS
DESPESAS
Despesa 2398 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:72 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 0.1.19

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV.PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 7701 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SEV. PUBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1505 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS, URBANISMO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.28 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
Despesa 1726 3.3.90.30.00 Material de Consumo 350.000,00
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária: 8801 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 405 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Despesa 1752 3.3.90.30.00 Material de Consumo 450.000,00
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00
Despesa 1753 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de recurso:112 - MSC - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal - 0.1.34

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1302 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.12 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Despesa 1771 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - PROMOÇÃO E INCENTIVO À CULTURA DE ÁGUAS BELAS
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Despesa 1785 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 402 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
Ação: 2.21 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE
E LAZER
Despesa 1790 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade Orçamentária: 13301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 414 - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
Ação: 2.71 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Despesa 1801 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Unidade Orçamentária: 14401 - SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESPECIAL DE
ASSUNTOS INDÍGENAS
Ação: 2.29 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL
DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Despesa 1807 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 16000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 16601 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 416 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
E TRÂNSITO
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Despesa 1818 3.3.90.30.00 Material de Consumo 500.000,00
Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00
Despesa 1819 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00

Fonte de recurso:112 - MSC - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal - 0.1.34

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Águas Belas
Órgão Orçamentário: 17000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 17701 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 808 - GESTÃO COORDENADA DA POLÍTICA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO (CMDCA) E DO FUNDO (FMDCA)

Despesa 1446 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Programa: 810 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR E AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.2 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Despesa 1442 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Programa: 811 - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 2.68 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despesa 1721 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 6601 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.80 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1643 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Unidade Orçamentária: 6602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 802 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.81 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CONSELHO

Despesa 1647 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.118 - Realização e/ou Participação de Conferências de Assistência Social

Despesa 2351 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 2352 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Programa: 803 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.82 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO

Despesa 1656 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 813 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19

Ação: 2.125 - ENFRENTAMENTO DO COVID 19 - CUSTEIO

Despesa 2439 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 804 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2.83 - ENFRENTAMENTO À VIOÊNCIA E AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Despesa 1666 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1667 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ESTRATÉGIA PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

Despesa 1676 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1677 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Programa: 807 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Ação: 2.89 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa 1894 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1895 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 804 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação: 2.100 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1920 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1921 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:102 - MSC - 1.665.0000 Transferência de Convênio Vinculados à Assistência Social - Estadual -

Despesa 1922 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.86 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Despesa 1922 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Programa: 806 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.86 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Despesa 1699 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1700 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:102 - MSC - 1.665.0000 Transferência de Convênio Vinculados à Assistência Social - Estadual -

Despesa 1701 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Ação: 2.87 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS

Despesa 1708 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1709 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE A FOME.

Despesa 2191 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 2192 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Ação: 2.109 - DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E DE COMBATE À FOME

Despesa 2278 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 2279 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Programa: 809 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD

Ação: 2.101 - IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1934 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1935 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Ação: 2.102 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGD);

Despesa 1944 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:70 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 0.1.00

Despesa 1945 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:100 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS - 0.1.35

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde de Águas Belas

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1002 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 2.16 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Despesa 1490 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Despesa 1499 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.

Despesa 1500 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público

Despesa 1501 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.67

Programa: 1008 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID 19

Ação: 2.117 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – CUSTEIO – SAÚDE

Despesa 2329 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:93 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 1004 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Ação: 2.26 - GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

Despesa 1517 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.

Despesa 1518 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público

Despesa 1519 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.67

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Despesa 1540 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.

Despesa 1541 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público

Despesa 1542 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.67

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10027 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa 1561 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.

Despesa 1562 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público

Despesa 1563 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.67
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1006 - PROMOÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.27 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Despesa 1575 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.
Despesa 1576 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público
Despesa 1577 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.67
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.22 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Despesa 1583 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.
Despesa 1584 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público
Despesa 1585 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.6
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1007 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.24 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Despesa 1598 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 0.1.
Despesa 1599 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:91 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público
Despesa 1600 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 0.1.67

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela Prefeitura.

21.3 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

21.3.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

21.3.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela Prefeitura de ÁGUAS BELAS para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido no Contrato.

21.3.3 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

21.3.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

21.3.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21.3.6 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

22.0 DAS INFORMAÇÕES

22.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade das secretarias.

Águas Belas, 09 de abril de 2024

**FABIO FELIX CABRAL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**DANIELE DELGADO SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal 190/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de -----, especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXX/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Águas Belas - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Lei Municipal 190/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 4.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Águas Belas – PE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024

CONTRATANTE

EMPRESA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

CONTRATO DE Nº.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 00X/202X, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação nº xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...)dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de ____ meses, com início ____ e término ____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9 A Administração terá o prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido em Lei.

11.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1 Entregar o objeto conforme especificações contratadas;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema; Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados.

12.23 Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento do contratante a contratada.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no item 12.18, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos e proporcionais aos dias de atraso. (1 dia – 1%, 2 dias – 2 %, 3 dias – 3% sucessivamente)

12.24 Os valores referentes a aplicação da multa será descontado no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuada Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

12.25 Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

12.26 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

12.27 Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante;

12.28 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço, podendo haver necessidade de separar por Secretaria, discriminando a parcela relativa à mão de obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;

12.29 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

12.30 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

12.31 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

12.32 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

12.33 Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

12.34 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

12.35 Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

12.36 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

12.37 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

12.38 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida o Diretor de transporte e Secretaria de Administração.

12.39 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

12.40 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

12.41 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

12.42 a) Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 250 km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma)

concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados do item 9.

12.43 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.44 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.45 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.46 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.47 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Lei Municipal 190/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas Belas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

16.1.3. O Município de Águas Belas - PE, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Águas Belas - PE para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Águas Belas - PE, de

2024.



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE





ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____
Telefone: () _____
Telefone: () _____

Município de _____, de _____ de 2024

Assinatura do responsável



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____ Telefone-fax, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores..

PREFEITURA DE
ÁGUAS BELAS
Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)